



DEMONSTRATIVO DO BDI ESTIMADO NOS ORÇAMENTOS DESONERADOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS DA AGETOP

1 - BDI PARA OBRAS RODOVIÁRIAS

AC = taxa de administração central	=	4,010%
S = taxa de seguros	=	0,400%
R = taxa de riscos	=	0,560%
G = taxa de garantias	=	0,400%
DF = taxa de despesas financeiras	=	1,110%
L = taxa de lucro/remuneração	=	7,300%
ISS (ANHANGUERA)	=	3,000%
PIS	=	0,650%
COFINS	=	3,000%
CPRB	=	0,000%
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)	=	6,65%
	BDI =	(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1
	BDI =	22,46%

(1) Valor adotado e praticado no mercado.

(2) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(3) Valor calculado pela expressão matemática do DNIT: $CF = ((1+SELIC)^{1/12} \times (1+INFL)^{1/12}) - 1 = 1,15\%$

(4) Valores relativos aos seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional foram excluídos conforme Portaria nº 449/2015. Garantia calculada com a média do percentual do seguro-garantia (Acórdão nº 2.622/2013 – TCU) e do dinheiro (0%). Seguro de Vida em Grupo calculado pela média histórica de obras Cíveis (não compõe o BDI reduzido).

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(6) Média entre a alíquota máxima (5%) e mínima (2%) do ISS (valor já era utilizado no BDI anterior de obras rodoviárias).

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(9) Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário

OBS.:

Em ANHANGUERA, o ISS é de 3% TOTAL